



PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

Protocolo Nº: 0618/2014

Processo Administrativo Nº 054/2014

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, **Adriane Nogueira de Oliveira Brum**, designada pela Portaria nº 22.019, de 03/10/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. A sessão pública será realizada na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **31/03/2014, às 14 horas**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de serviços técnicos especializados para revisão geral e consertos na parte mecânica e elétrica dos veículos a serem utilizados no transporte de escolares no ano letivo de 2014, coordenado pela SMEC, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO 01**).

2 DA PARTICIPAÇÃO, DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

2.1 Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2 Não poderão participar as empresas declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público, sob processo de falência ou recuperação judicial, impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública, reunidas em consórcio e enquadradas nas disposições do artigo 9º, da Lei nº 8666/93.

2.3 A sessão pública será realizada na Coordenadoria de Compras e Licitações, sita no 3º piso do Centro Administrativo, no dia **31 de março de 2014**, com início **a partir das 14h**, horário de Brasília - DF.

2.4 Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Protocolo Geral, sito no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, **até às 14h do dia 31 de março de 2014**.

2.5 A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 2.4 não poderá participar do certame.

2.6 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no dia **31/03/2014**, às **14 horas**, para credenciamento por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Quando sócio(s): documento de identificação do representante legal, contrato social e alterações que apontem quem representa a empresa licitante e

b) Quando procurador: documento de identificação pessoal do procurador, procuração com poderes para participação no pregão e contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa licitante.

Obs. 1: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

3.2 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, **fora dos envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:**

a) Declaração assinada pelo representante legal de que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e

b) Declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Obs. 1: Caso a licitante não apresente a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, o representante legal deverá confeccionar a punho e assinar termo equivalente no ato. Caso a licitante tenha somente enviado os envelopes, sem representante, a ausência de referida declaração a impedirá de participar das fases subsequentes do certame.

Obs 2: A ausência da apresentação da declaração de ser ME e EPP apenas impedirá a licitante de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

3.4 A autenticação de documentos através de servidores do Município, deverá ser feita previamente no prazo de **até 01 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame**.



4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Protocolo Geral, sito no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, **até às 14h do dia 31 de março de 2014.**

4.2 A empresa que não entregar os envelopes até o horário especificado no item 4.1 não poderá participar do certame.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 054/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 032/2014

5.2 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviços ofertados e demais especificações técnicas;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Obs. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2 No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, §2º da LC nº 123/2006).

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 5,00 (cinco reais)**, por lote.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.



6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Dos lances ofertados não caberá retratação e os subseqüentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

6.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem superiores aos valores contidos no Termo de Referência anexo do presente edital (**ANEXO I**);
- b) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- e) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3, alínea "c" e item 4.4, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.18 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"
EMPRESA:
AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 054/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 032/2014



7.2 Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

7.3 O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.4 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.5 Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.6.1 Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02.

7.6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.6.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades¹.

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante.

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante.

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social – INSS.

g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.7 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.8 Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.9 É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8 DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

¹ A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede. Há correlação direta com a incidência tributária da contratação.



8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por escrito e entregue no Protocolo Geral, localizado no 1º piso do Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro.

9.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

9.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/52-185, constantes do orçamento de 2014.

12 DA EXECUÇÃO:

12.1 As peças necessárias ao conserto dos veículos serão fornecidas pelo Município, sendo que a empresa vencedora deverá realizar inicialmente o levantamento das peças necessárias ao conserto, o qual deverá ser enviado ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, em forma de planilha devidamente impressa e identificada com o timbre da empresa e a placa do veículo, contento as descrições e quantidades de cada peça e o respectivo código original do fabricante do veículo.

12.2 Após o fornecimento das peças pelo Município, a empresa CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para cada veículo, para a execução dos serviços.

12.2.1 Os serviços deverão ser executados na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da empresa adjudicatária as despesas e danos decorrentes do transporte dos veículos.

12.2.2 Os veículos deverão ser entregues consertados, limpos e lubrificados.

12.2.3 Por ocasião da conclusão do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá entregar as peças substituídas.

13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega do(s) veículo(s), concluídos os serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente, atestada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMEC, dando conta do recebimento do veículo e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da CONTRATADA.

13.1.1 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

13.2 O pagamento somente será efetuado após a entrega do item pela empresa adjudicatária, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

13.3 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.



14 DAS SANÇÕES:

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

14.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

14.2 Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

- a)** quando o objeto não for executado de acordo com as especificações do Edital e da proposta apresentada;
- b)** quando se negar a corrigir deficiências solicitadas pelo CONTRATANTE;
- c)** pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- d)** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

14.3 Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

14.4 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

14.5 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

14.6 Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do Município a definição do que sejam "pequenas irregularidades", "gravidade da falta cometida" e "falta grave", sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

14.7 No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças;

14.8 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.9 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada;

14.10 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

15 DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

15.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor da quantidade fornecida até a data da ordem de paralisação do fornecimento, excluído o montante das multas a pagar;

15.2 Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

15.2.1 Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a)** não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b)** não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

15.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

15.4 Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

16 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

A empresa adjudicatária terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados da ciência da adjudicação para assinar o contrato, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de perder o direito a adjudicação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

Obs. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

17.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

17.2 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Augusto/RS, setor de Licitações, sito à Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465 - centro, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h às 12h, pelo telefone (55) 3781-5239, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.3 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.6 O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.7 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

17.10 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta Contrato.

Santo Augusto-RS, 05 de março de 2014

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 Contratação de serviços técnicos especializados para revisão geral e consertos na parte mecânica e elétrica dos veículos a serem utilizados no transporte de escolares no ano letivo de 2014, coordenado pela SMEC, conforme especificações que seguem:

Item	Especificações	Valor total do lote (R\$)	
01	Lote 01 - Volare A8, ano 2002, placas IKQ 4713:	3.670,00	
	Serviço de revisão completa, levantamento/diagnóstico e respectivo conserto da suspensão, direção, transmissão, freios, parte elétrica e carroceria conforme descrição:		
	- Revisar e substituir peças desgastadas ou danificadas do sistema de freios de serviço e de estacionamento (lonas, tubulações, cuícas, ajustes gerais, etc);		530,00
	- Revisar e substituir peças desgastadas ou danificadas da suspensão dianteira e traseira (molas, buchas, amortecedores, grampos, embuchamento da viga, terminais e barras de direção, etc);		770,00
	- Revisar e lubrificar cubos de rodas, substituir peças desgastadas ou danificadas (retentores, rolamentos, etc);		330,00
	- Realizar Geometria e alinhamento de rodas (Câmbor, Cáster, Convergência e Divergência) com a utilização de alinhador óptico de rodas, nas suspensões dianteira e traseira do veículo.		300,00
	- Reapertar painel e demais itens da carroceria, instalar e fixar relógios de monitoramento do veículo, substituir borrachas de vedação;		470,00
	- Consertar vazamento de ar no sistema de acionamento da porta, substituir tubulações e válvulas se necessário;		250,00
	- Verificar e regularizar níveis de fluidos lubrificantes e arrefecimento (caixa de câmbio, diferencial, direção hidráulica, motor e radiador), realizando a substituição de filtros se necessário.		150,00
	- Verificar sistema de alimentação do veículo realizando reparos, substituição de filtros e demais dispositivos caso seja necessário.		250,00
	- Revisão geral da parte elétrica, realizando eventuais consertos, isolamentos e instalação de dispositivos elétricos (faróis, relés, lâmpadas, reatores, sensores, etc)		410,00
	- Lavagem completa e lubrificação do veículo		
02	Lote 02 - Volare W8, ano 2005, placas IMX 7522:	3.670,00	
	Serviço de revisão completa, levantamento/diagnóstico e respectivo conserto da suspensão, direção, transmissão, freios, parte elétrica e carroceria conforme descrição:		
	- Revisar e substituir peças desgastadas ou danificadas do sistema de freios de serviço e de estacionamento (lonas, tubulações, cuícas, ajustes gerais, etc);		530,00
	- Revisar e substituir peças desgastadas ou danificadas da suspensão dianteira e traseira (molas, buchas, amortecedores, grampos, embuchamento da viga, terminais e barras de direção, etc);		770,00
	- Revisar e lubrificar cubos de rodas, substituir peças desgastadas ou danificadas (retentores, rolamentos, etc);		330,00
	- Realizar Geometria e alinhamento de rodas (Câmbor, Cáster, Convergência e Divergência) com a utilização de alinhador óptico de rodas, nas suspensões dianteira e traseira do veículo.		300,00
	- Reapertar painel e demais itens da carroceria, instalar e fixar relógios de monitoramento do veículo, substituir borrachas de vedação;		470,00
	- Consertar vazamento de ar no sistema de acionamento da porta, substituir tubulações e válvulas se necessário;		250,00
	- Verificar e regularizar níveis de fluidos lubrificantes e arrefecimento (caixa de câmbio, diferencial, direção hidráulica, motor e radiador), realizando a substituição de filtros se necessário.		150,00
	- Verificar sistema de alimentação do veículo realizando reparos, substituição de filtros e demais dispositivos caso seja necessário.		250,00
	- Revisão geral da parte elétrica, realizando eventuais consertos, isolamentos e instalação de dispositivos elétricos (faróis, relés, lâmpadas, reatores, sensores, etc)		410,00
	- Lavagem completa e lubrificação do veículo		210,00



Lote 03 - Volare V8, ano 2011, placas ISP 5921:		
Serviço de revisão completa, levantamento/diagnóstico e respectivo conserto da suspensão, direção, transmissão, freios, parte elétrica e carroceria conforme descrição:		
- Revisar e substituir peças desgastadas ou danificadas do sistema de freios de serviço e de estacionamento (lonas, tubulações, cuícas, ajustes gerais, etc);	530,00	
- Revisar e substituir peças desgastadas ou danificadas da suspensão dianteira e traseira (molas, buchas, amortecedores, grampos, embuchamento da viga, terminais e barras de direção, etc);	770,00	
- Revisar e lubrificar cubos de rodas, substituir peças desgastadas ou danificadas (retentores, rolamentos, etc);	330,00	
- Realizar Geometria e alinhamento de rodas (Câmber, Cáster, Convergência e Divergência) com a utilização de alinhador óptico de rodas, nas suspensões dianteira e traseira do veículo.	310,00	
03 - Reapertar painel e demais itens da carroceria, instalar e fixar relógios de monitoramento do veículo, substituir borrachas de vedação;	470,00	3.430,00
- Verificar e regularizar níveis de fluidos lubrificantes e arrefecimento (caixa de câmbio, diferencial, direção hidráulica, motor e radiador), realizando a substituição de filtros se necessário.	150,00	
- Verificar sistema de alimentação do veículo realizando reparos, substituição de filtros e demais dispositivos caso seja necessário.	250,00	
- Revisão geral da parte elétrica, realizando eventuais consertos, isolamentos e instalação de dispositivos elétricos (faróis, relés, lâmpadas, reatores, sensores, etc).	410,00	
- Lavagem completa e lubrificação do veículo.	210,00	
- Lavagem completa e lubrificação do veículo	190,00	
- Revisão geral da parte elétrica, realizando eventuais consertos, isolamentos e instalação de dispositivos elétricos (faróis, relés, lâmpadas, reatores, sensores, etc)	380,00	
- Lavagem completa e lubrificação do veículo	190,00	

OBS.:

- **Garantia mínima de 06 (seis) meses em relação aos serviços executados.**

2 As peças necessárias ao conserto dos veículos serão fornecidas pelo Município, sendo que a empresa vencedora deverá realizar inicialmente o levantamento das peças necessárias ao conserto, o qual deverá ser enviado ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, em forma de planilha devidamente impressa e identificada com o timbre da empresa e a placa do veículo, contento as descrições e quantidades de cada peça e o respectivo código original do fabricante do veículo.

2.1 Após o fornecimento das peças pelo Município, a empresa CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para cada veículo, para a execução dos serviços.

2.1.1 Os serviços deverão ser executados na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da empresa adjudicatária as despesas e danos decorrentes do transporte dos veículos.

2.1.2 Os veículos deverão ser entregues consertados, limpos e lubrificados.

2.1.3 Por ocasião da conclusão do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá entregar as peças substituídas.

3 A empresa CONTRATADA deverá apresentar garantia mínima de 06 (seis) meses em relação aos serviços executados. Durante o período da garantia deverá refazer os serviços sempre que for solicitada, no prazo de 48 horas, gratuitamente.

4 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega do(s) veículo(s), concluído os serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente, atestada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMEC, dando conta do recebimento do veículo e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da CONTRATADA.

Santo Augusto-RS, 05 de março de 2014

ZAIRA DIAS MEIRELLES ROTILI
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ANEXO II – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2014

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 290.554.740-53, Carteira de Identidade nº 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____.

2 DO OBJETO:

Contratação de serviços técnicos especializados para revisão geral e consertos na parte mecânica e elétrica dos veículos a serem utilizados no transporte de escolares no ano letivo de 2014, coordenado pela SMEC, conforme especificações que seguem:

Item	Especificações
01	Lote 01 - Volare A8, ano 2002, placas IKQ 4713:
	Serviço de revisão completa, levantamento/diagnóstico e respectivo conserto da suspensão, direção, transmissão, freios, parte elétrica e carroceria conforme descrição:
	- Revisar e substituir peças desgastadas ou danificadas do sistema de freios de serviço e de estacionamento (lonas, tubulações, cuícas, ajustes gerais, etc);
	- Revisar e substituir peças desgastadas ou danificadas da suspensão dianteira e traseira (molas, buchas, amortecedores, grampos, embuchamento da viga, terminais e barras de direção, etc);
	- Revisar e lubrificar cubos de rodas, substituir peças desgastadas ou danificadas (retentores, rolamentos, etc);
	- Realizar Geometria e alinhamento de rodas (Câmbor, Cáster, Convergência e Divergência) com a utilização de alinhador óptico de rodas, nas suspensões dianteira e traseira do veículo.
	- Reapertar painel e demais itens da carroceria, instalar e fixar relógios de monitoramento do veículo, substituir borrachas de vedação;
	- Consertar vazamento de ar no sistema de acionamento da porta, substituir tubulações e válvulas se necessário;
	- Verificar e regularizar níveis de fluídos lubrificantes e arrefecimento (caixa de câmbio, diferencial, direção hidráulica, motor e radiador), realizando a substituição de filtros se necessário.
	- Verificar sistema de alimentação do veículo realizando reparos, substituição de filtros e demais dispositivos caso seja necessário.
	- Revisão geral da parte elétrica, realizando eventuais consertos, isolamentos e instalação de dispositivos elétricos (faróis, relés, lâmpadas, reatores, sensores, etc)
- Lavagem completa e lubrificação do veículo	
02	Lote 02 - Volare W8, ano 2005, placas IMX 7522:
	Serviço de revisão completa, levantamento/diagnóstico e respectivo conserto da suspensão, direção, transmissão, freios, parte elétrica e carroceria conforme descrição:
	- Revisar e substituir peças desgastadas ou danificadas do sistema de freios de serviço e de estacionamento (lonas, tubulações, cuícas, ajustes gerais, etc);
	- Revisar e substituir peças desgastadas ou danificadas da suspensão dianteira e traseira (molas, buchas, amortecedores, grampos, embuchamento da viga, terminais e barras de direção, etc);
	- Revisar e lubrificar cubos de rodas, substituir peças desgastadas ou danificadas (retentores, rolamentos, etc);
- Realizar Geometria e alinhamento de rodas (Câmbor, Cáster, Convergência e Divergência) com a utilização de alinhador óptico de rodas, nas suspensões dianteira e traseira do veículo.	
- Reapertar painel e demais itens da carroceria, instalar e fixar relógios de monitoramento do veículo, substituir borrachas de vedação;	



	<ul style="list-style-type: none">- Consertar vazamento de ar no sistema de acionamento da porta, substituir tubulações e válvulas se necessário;
	<ul style="list-style-type: none">- Verificar e regularizar níveis de fluídos lubrificantes e arrefecimento (caixa de câmbio, diferencial, direção hidráulica, motor e radiador), realizando a substituição de filtros se necessário.
	<ul style="list-style-type: none">- Verificar sistema de alimentação do veículo realizando reparos, substituição de filtros e demais dispositivos caso seja necessário.
	<ul style="list-style-type: none">- Revisão geral da parte elétrica, realizando eventuais consertos, isolamentos e instalação de dispositivos elétricos (faróis, relés, lâmpadas, reatores, sensores, etc)
	<ul style="list-style-type: none">- Lavagem completa e lubrificação do veículo
	Lote 03 - Volare V8, ano 2011, placas ISP 5921:
	Serviço de revisão completa, levantamento/diagnóstico e respectivo conserto da suspensão, direção, transmissão, freios, parte elétrica e carroceria conforme descrição:
	<ul style="list-style-type: none">- Revisar e substituir peças desgastadas ou danificadas do sistema de freios de serviço e de estacionamento (lonas, tubulações, cuícas, ajustes gerais, etc);
	<ul style="list-style-type: none">- Revisar e substituir peças desgastadas ou danificadas da suspensão dianteira e traseira (molas, buchas, amortecedores, grampos, embuchamento da viga, terminais e barras de direção, etc);
	<ul style="list-style-type: none">- Revisar e lubrificar cubos de rodas, substituir peças desgastadas ou danificadas (retentores, rolamentos, etc);
	<ul style="list-style-type: none">- Realizar Geometria e alinhamento de rodas (Câmbor, Cáster, Convergência e Divergência) com a utilização de alinhador óptico de rodas, nas suspensões dianteira e traseira do veículo.
03	<ul style="list-style-type: none">- Reapertar painel e demais itens da carroceria, instalar e fixar relógios de monitoramento do veículo, substituir borrachas de vedação;
	<ul style="list-style-type: none">- Verificar e regularizar níveis de fluídos lubrificantes e arrefecimento (caixa de câmbio, diferencial, direção hidráulica, motor e radiador), realizando a substituição de filtros se necessário.
	<ul style="list-style-type: none">- Verificar sistema de alimentação do veículo realizando reparos, substituição de filtros e demais dispositivos caso seja necessário.
	<ul style="list-style-type: none">- Revisão geral da parte elétrica, realizando eventuais consertos, isolamentos e instalação de dispositivos elétricos (faróis, relés, lâmpadas, reatores, sensores, etc).
	<ul style="list-style-type: none">- Lavagem completa e lubrificação do veículo.
	<ul style="list-style-type: none">- Lavagem completa e lubrificação do veículo
	<ul style="list-style-type: none">- Revisão geral da parte elétrica, realizando eventuais consertos, isolamentos e instalação de dispositivos elétricos (faróis, relés, lâmpadas, reatores, sensores, etc)
	<ul style="list-style-type: none">- Lavagem completa e lubrificação do veículo

OBS.:

- **Garantia mínima de 06 (seis) meses em relação aos serviços executados.**

3 DAS CONDIÇÕES:

3.1 Caberá a CONTRATADA a execução dos serviços conforme descrição constante do objeto.

3.2 Os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

3.3 As peças a serem substituídas serão fornecidas pelo CONTRANTE, mediante levantamento inicial das referidas peças pela CONTRATADA, a qual deverá listar em forma de planilha contendo as descrições e quantidade de cada peça e placa do veículo, e o respectivo original do fabricante, devidamente impressa e identificada com o timbre (logo) da CONTRATADA.

3.4 A empresa CONTRATADA deverá apresentar garantia mínima de 06 (seis) meses em relação aos serviços executados. Durante o período da garantia deverá refazer os serviços sempre que for solicitada, no prazo de 48 horas, gratuitamente.

3.5 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente.

3.6 Os veículos encontram-se na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, para verificações que julgarem necessárias.



3.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.

3.8 Fica o CONTRATANTE autorizado a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos.

3.9 O objeto do presente contrato não poderá ser transferido, no todo ou em parte, a qualquer título, a terceiros, pela CONTRATADA.

3.10 O CONTRATANTE procederá ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento/realização do objeto, através de seu Mecânico e pelo Departamento de Transporte Escolar, ou quem este designar, devendo a CONTRATADA acatar as reclamações por ele efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, sob pena de rescisão do presente contrato.

3.11 A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CONTRATANTE.

3.12 Por ocasião da conclusão do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá entregar as peças substituídas.

4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias, sendo de 05 (cinco) dias o prazo para entrega/conclusão do objeto do presente, a da contar da entrega das peças pelo CONTRATANTE e/ou assinatura do contrato e 06 (seis) meses o prazo da garantia, a contar da conclusão do objeto, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 As peças necessárias ao conserto dos veículos serão fornecidas pelo Município, sendo que a empresa vencedora deverá realizar inicialmente o levantamento das peças necessárias ao conserto, o qual deverá ser enviado ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, em forma de planilha devidamente impressa e identificada com o timbre da empresa e a placa do veículo, contento as descrições e quantidades de cada peça e o respectivo código original do fabricante do veículo.

5.2 Após o fornecimento das peças pelo Município, a empresa CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para cada veículo, para a execução dos serviços

5.2.1 Os serviços deverão ser executados na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da empresa adjudicatária as despesas e danos decorrentes do transporte dos veículos.

5.2.2 Os veículos deverão ser entregues consertados, limpos e lubrificados.

5.2.3 Por ocasião da conclusão do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá entregar as peças substituídas.

6 DO VALOR:

Pela entrega/conclusão do objeto constante do lote ____, conforme Termo de Homologação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____)

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega do(s) veículo(s), concluídos os serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente, atestada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMEC, dando conta do recebimento do veículo e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da CONTRATADA.

7.1.1 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.2 O pagamento somente será efetuado após a entrega do item pela empresa adjudicatária, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

7.3 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.



8 DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste contrato serão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/52-185, constantes do orçamento de 2014.

9 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10 DO REAJUSTE:

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

11.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

11.2 Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

- a) quando o objeto não for executado de acordo com as especificações do Edital e da proposta apresentada;
- b) quando se negar a corrigir deficiências solicitadas pelo CONTRATANTE;
- c) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

11.3 Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

11.4 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

11.5 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

11.6 Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do Município a definição do que sejam "pequenas irregularidades", "gravidade da falta cometida" e "falta grave", sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

11.7 No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças;

11.8 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.9 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada;

11.10 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

12 DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

12.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor da quantidade fornecida até a data da ordem de paralisação do fornecimento, excluído o montante das multas a pagar;

12.2 Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

12.2.1 Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

12.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

12.4 Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 032/2013, de 28/02/2014.**

14 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2014

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF

CPF